



LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 518/2021

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO

Recebido em 08/07/21

Osmar Cleiton Rocha da Silva
CPF: nº 037.488.094-84
Assinatura Coordenador do Sistema de
Controle interno

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei orgânica do município faz que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o **exercício de 2022**, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II. Em relação ao Poder Executivo;

a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:


1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
4. De incentivo aos trabalhos rurais;
5. De apoio aos programas de melhorias populares;
6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1. Do desenvolvimento da agropecuária;



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

2. Da indústria, com ênfase em pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.


Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. DA SAÚDE PÚBLICA:



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.


d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, o anexo que estabelece a fixação das Despesas de Capital, para o **exercício de 2022**.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

- Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
 - IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

- a. Exposição circunstancial da situação econômica e financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal, e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

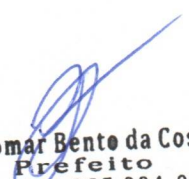
CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I


Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de **Julho de 2021**;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo **para o ano de 2022**;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal **para o exercício de 2022**, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o **exercício de 2022**, até 15 de Setembro de **2020**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2021**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 5º dia útil de Janeiro de 2022.
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**", dotação genérica no valor de **2% (dois por cento)** da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o **exercício financeiro de 2022**, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o **ano de 2022**.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o **ano de 2022**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.


Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2022** deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2022** deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital **em 2022**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no **ano de 2021**, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2022, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.


Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no **exercício de 2020** por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, e as regras, art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.


Seção II


Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

 87 3850.1156

 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS


Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal dos órgãos dos poderes do Município.


Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

 87 3850.1156

 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o **exercício financeiro de 2022**, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no **ano de 2022** não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o **exercício de 2020** acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em **2022**, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da **folha de pagamento de abril de 2021**, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de **2022**.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada proposta e seus dispositivos; Será apresentada


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal, aprovada antes de encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.


CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o **exercício de 2022**.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00

- limitação de empenho;
- II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
 - III. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
 - IV. As despesas com pessoal e, encargos, como referentes ao pagamento do principal e, encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos, e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.


Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal **para 2022** dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.33º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na LOA destinados a financiar despesas de competência do Governo do estado da Paraíba, através de Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 34º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o **exercício financeiro de 2022**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 36º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais, no decorrer de 2022.

Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPR: 781.085.004-00
Brejinho-PE

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 19 de julho de 2021


GILSOMAR BENTO DA COSTA

PREFEITO

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PUBLICADO EM

20 / 07 / 2021


Responsável

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 031 0011 1001 MELHORAMENTO NAS INSTAL. DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	
4.4.90.30 1001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.175
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.050
Total do Projeto:	36.225
01 031 0011 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.050
Total do Projeto:	31.050
Total da Unidade:	67.275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0012 1004 REFORMA E AMPL. DO EDIF. SEDE DA PREF. MUNICIPAL	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350
Total do Projeto:	10.350
04 122 0012 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.175
Total do Projeto:	5.175
Total da Unidade:	15.525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04 122 0012 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.210
Total do Projeto:	6.210
04 122 0012 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.626
Total da Atividade:	9.626
04 122 0014 2009 PARCELAMENTO JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL	
4.6.90.71 1001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	932
4.6.91.71 1001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	613.703
Total da Atividade:	614.635
04 122 0012 2080 MANUTENCAO CONVENIO SDS/PE	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	207
Total da Atividade:	207
04 122 0014 2122 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS/IMÓVEIS COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO	
4.4.90.52 930.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.750
4.4.90.61 1930.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.750
Total da Atividade:	103.500
Total da Unidade:	734.178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 122 0012 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035
Total do Projeto:	1.035
Total da Unidade:	1.035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
12 361 0003 1009 CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 1125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	414.000
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.361
Total do Projeto:	445.361
12 361 0003 1011 AQUISICAO DE EQUIP. E ACERVO P/ BIBLIOTECA ESCOLAR	
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035
Total do Projeto:	1.035
12 361 0003 1012 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	313.605
Total do Projeto:	313.605
13 392 0005 1014 COSNTRUÇÃO, E/OU MELHORIA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000
Total do Projeto:	25.000
12 365 0004 1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total do Projeto:	30.000
27 812 0005 1017 CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51 1125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	103.500
Total do Projeto:	103.500
27 812 0005 1018 CONSTR. E/OU REFORMA DE CAMPOS E/OU ESTADIO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.907
Total do Projeto:	20.907
12 365 0004 1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
4.4.90.51 1125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
Total do Projeto:	330.000
13 392 0005 1021 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:	20.000
12 361 0003 1065 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.588
Total do Projeto:	2.588
12 368 0014 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. SESECRETARIA DE EDUCACAO	
4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.700
4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.875
Total da Atividade:	46.575
12 361 0003 2020 MANUTENCAO DO ENS. FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS 40%	
4.4.90.52 113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.070
Total da Atividade:	2.070
12 365 0004 2023 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE DEUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035
Total da Atividade:	1.035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
12 361 0014 2054 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
4.4.90.51 120.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.452
4.4.90.52 120.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.525
Total da Atividade:	22.977
Total da Unidade:	1.364.653

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 0002 1010 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE	
4.4.90.61 1211.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000
Total do Projeto:	30.000
10 301 0001 1022 CONSTRUCAO E/OU MANUTENCAO DE PREDIO DA SEC. SAUDE	
4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	93.668
Total do Projeto:	93.668
10 301 0002 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.275
Total do Projeto:	67.275
10 301 0002 1025 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE SA[Ú]DE	
4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
Total do Projeto:	60.000
10 301 0014 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.802
4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.202
Total da Atividade:	77.004
Total da Unidade:	327.947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	
10 301 0002 1024 AQUISICAO VEICULO DE AMBULÂNCIA	
4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.304
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000
Total do Projeto:	244.304
10 301 0001 1064 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS	
4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000
Total do Projeto:	180.000
10 301 0002 1079 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 215.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
4.4.90.51 1214.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
Total do Projeto:	460.000
10 303 0002 2062 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.105
Total da Atividade:	3.105
Total da Unidade:	887.409

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15 451 0006 1026 PAVIMENT. EM PARALELEP. DE RUAS ZONA URBA, VILAS , POV.	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	207.000
4.4.90.51 610.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.750
Total do Projeto:	258.750
15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 610.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350
Total do Projeto:	10.350
15 451 0006 1030 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
Total do Projeto:	60.000
16 482 0006 1032 CONSTRUCAO E / OU REFORMA DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.175
Total do Projeto:	5.175
15 451 0007 1033 DESAPROPRIACAO E / OU AQUISICAO DE IMOVEL	
4.4.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.700
Total do Projeto:	20.700
15 451 0007 1034 CONSTRUCAO E / OU REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.400
Total do Projeto:	41.400
15 451 0007 1035 CONSTRUCAO E / OU REFORMA DE PRACAS E JARDINS	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	103.500
Total do Projeto:	103.500
15 451 0007 1036 CONSTRUCAO E INSTALCAO DE LAVANDERIAS PUBLICAS	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.070
Total do Projeto:	2.070
15 451 0007 1037 CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE BOXES EM FEIRAS LIVRES	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000
Total do Projeto:	12.000
17 512 0008 1042 CONSTRUCAO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.250
Total do Projeto:	155.250
17 512 0008 1043 CONVÊNIO CONSTRUCAO E/ OU INSTAL DE UNID. SANIT. PRIF / ZONA RRAL	
4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.250
Total do Projeto:	155.250
18 542 0008 1044 CONSTR. INSTALACAO E / OU OPERACAO DE ATERRO SANIT.	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.454
Total do Projeto:	10.454
18 544 0009 1062 AMPLIACAO SIST. DE ABASTECIMENTO D'AGUA MUNICIPAL	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.175
Total do Projeto:	5.175
15 122 0014 2035 MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311
Total da Atividade:	311
Total da Unidade:	840.385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 0009 1045 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.105
Total do Projeto:	3.105
20 606 0009 1049 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHODA	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.700
Total do Projeto:	20.700
20 544 0009 1050 CONSTRUÇÃO E /OUMELHORIA DE POCOS CISTER. BARRG. E AÇUDE	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350
Total do Projeto:	10.350
20 122 0014 2036 MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINST. DA AGRICULTURA	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.140
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.242
Total da Atividade:	5.382
Total da Unidade:	39.537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08 244 0010 1052 ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.553
4.4.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.553
Total do Projeto:	3.106
08 242 0010 1053 ADAP. DE ESP. PUB. C AQUIS. DE EQUIP. P / ACOES DOS DEF. F.	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.035
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035
Total do Projeto:	2.070
08 244 0029 1059 AQUISICAO DE EQUIP. PARA A COZINHA COMUNITARIA	
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035
Total do Projeto:	1.035
08 243 0010 2037 PROM. DE CUR. PROFISSIONALIZANTES	
4.4.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.035
Total da Atividade:	1.035
Total da Unidade:	7.246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 243 0010 2038 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - PBF/PAIF/SCVF	
4.4.90.52 311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.588
Total da Atividade:	2.588
08 122 0010 2044 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGBF	
4.4.90.52 311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.073
Total da Atividade:	8.073
08 244 0029 2071 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS)	
4.4.90.52 311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.242
Total da Atividade:	1.242
08 243 0010 2114 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
4.4.90.52 311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.210
Total da Atividade:	6.210
Total da Unidade:	18.113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN E DO ADOLESC	
08 243 0029 1056 EQUIPAMENTOS P /CENTRO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035
Total do Projeto:	1.035
08 243 0029 1057 AQUIS. EQUIP. MANUTENCAO DA CASA DA JUVENTUTIDA	
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035
Total do Projeto:	1.035
14 243 0010 2043 MANUT. DO FUND. MUNI. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	518
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
Total da Atividade:	1.036
14 243 0029 2051 MANUT. E ESTRUT. DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.484
Total da Atividade:	2.484
14 243 0029 2053 MANUT. PROG. LIBERDADE ASSISTIDA	
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207
Total da Atividade:	207
Total da Unidade:	5.797

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.083 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
14 241 0029 2057 AQUISIS. EQUIP. E/OU MATERIAL PERMANENTE P/ CENTRO IDOSO	
4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035
Total da Atividade:	1.035
14 241 0029 2058 CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DO CENTRO DO IDOSO	
4.4.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	207
Total da Atividade:	207
Total da Unidade:	1.242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FEM)	
15 452 0006 1068 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - RECURSOS FEM	
4.4.90.51 990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	104.535
Total do Projeto:	104.535
15 452 0006 1069 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/JARDINS - RECURSOS FEM	
4.4.90.51 990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	103.500
Total do Projeto:	103.500
18 544 0009 1071 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO POÇOS/CISTERNAS/AÇUDES/BARREIROS- RECURSOS FEM	
4.4.90.51 990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.750
Total do Projeto:	51.750
04 122 0014 1078 CONVÊNIO DE APOIO AS MULHERES NO MUNICÍPIO - RECURSOS FEM	
4.4.90.52 990.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.807
Total do Projeto:	26.807
Total da Unidade:	286.592

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
20.61 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO - FUNPREBRE	
09 122 0014 1007 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PARA A CAPITALIZAÇÃO DO FUNPREBRE	
4.5.90.63 410.0000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	1.242
Total do Projeto:	1.242
09 122 0014 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	
4.4.90.52 410.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.384
Total da Atividade:	8.384
Total da Unidade:	9.626
Total Geral:	4.606.560

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 031 0011 1001 MELHORAMENTO NAS INSTAL. DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	36.000,00
01 031 0011 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	30.000,00
01 031 0011 2001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	782.000,00
01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	271.620,00
01 031 0011 2003 CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	164.317,00
Total da Unidade:	1.283.937,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0012 1004 REFORMA E AMPL. DO EDIF. SEDE DA PREF. MUNICIPAL	12.000,00
04 122 0012 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO	6.000,00
04 122 0012 2005 MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	390.000,00
Total da Unidade:	408.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04 122 0012 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	6.000,00
04 122 0012 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.803.140,00
04 122 0014 2007 APOIO A SERVICOS DE DIVULGACAO D EVENTOS	8.000,00
04 122 0014 2008 CONTRIBUICAO DO PASEP	225.000,00
04 122 0014 2009 PARCELAMENTO JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL	500.000,00
04 122 0012 2080 MANUTENCAO CONVENIO SDS/PE	1.000,00
04 122 0014 2122 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS/IMÓVEIS COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO	100.000,00
Total da Unidade:	2.643.140,00
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 122 0012 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	3.000,00
04 122 0014 2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	286.000,00
28 846 0014 2013 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00
Total da Unidade:	291.000,00

Data	Descrição
01/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
02/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
03/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
04/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
05/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
06/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
07/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
08/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
09/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
10/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
11/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
12/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
13/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
14/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
15/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS
16/01/2010	RECEITA DE DIVERSAS DE DIVERSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
12 361 0003 1009 CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL	330.000,00
12 361 0003 1011 AQUISICAO DE EQUIP. E ACERVO P/ BIBLIOTECA ESCOLAR	2.000,00
12 361 0003 1012 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
13 392 0005 1014 COSNTRUÇÃO, E/OU MELHORIA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	25.000,00
12 368 0004 1015 AQUISICAO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO	30.000,00
12 365 0004 1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00
27 812 0005 1017 CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	100.000,00
27 812 0005 1018 CONSTR. E/OU REFORMA DE CAMPOS E/OU ESTADIO DE FUTEBOL	90.000,00
12 365 0004 1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	330.000,00
13 392 0005 1021 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00
12 361 0003 1065 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	6.000,00
12 368 0014 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. SECRETARIA DE EDUCACAO	1.850.000,00
12 368 0014 2015 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUD. CARENTES	2.000,00
12 368 0014 2016 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA	30.000,00
12 361 0014 2017 MANUTENCAO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR /MDE	188.000,00
12 361 0003 2019 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MAGISTERIO 60%)	5.435.615,00
12 361 0003 2020 MANUTENCAO DO ENS. FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS 40%	1.515.966,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
12 361 0003 2021 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE	166.250,00
12 365 0004 2023 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE DEUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00
12 361 0014 2054 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	255.000,00
12 361 0056 2059 MANUTENCAO DO PNATE	120.300,00
12 365 0058 2061 MANUTENCAO DA MERENDA /RECURSO PROPRIO	12.420,00
12 361 0003 2074 MANUTENCAO DO PDDE	6.660,00
13 392 0005 2085 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO	510.000,00
12 365 0004 2123 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	284.110,00
Total da Unidade:	11.439.321,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 0002 1010 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE	30.000,00
10 301 0001 1022 CONSTRUCAO E/OU MANUTENCAO DE PREDIO DA SEC. SAUDE	45.000,00
10 301 0002 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	20.000,00
10 301 0002 1025 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE SAUDE	60.000,00
10 301 0014 2024 MANUTENCAO DA FROTA DE VEÍCULA DA SAÚDE	25.000,00
10 301 0014 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.623.890,00
10 301 0002 2089 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00
10 301 0002 2090 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	8.000,00
Total da Unidade:	2.823.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	
10 301 0002 1024 AQUISICAO VEICULO DE AMBULANCIA	120.000,00
10 301 0001 1064 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS	180.000,00
10 301 0002 1079 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	380.000,00
10 301 0001 2025 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	300.000,00
10 301 0001 2026 ENFRENTAMENTO DO CORANAVÍRUS (COVID-19)	240.000,00
10 301 0002 2028 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	96.000,00
10 301 0002 2029 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ).	154.800,00
10 301 0002 2031 MANUTENCAO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	368.280,00
10 304 0002 2032 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB	387.320,00
10 301 0002 2033 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	672.220,00
10 301 0002 2034 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00
10 302 0002 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC	213.670,00
10 302 0002 2048 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00
10 303 0002 2050 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	44.930,00
10 303 0002 2062 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00
10 304 0002 2063 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.520,00
10 305 0002 2067 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	79.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	
10 301 0002 2068 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE	60.000,00
10 122 0014 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INFORMATIZA APS - GOVERNO FEDERAL SUS	99.360,00
Total da Unidade:	3.625.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15 451 0006 1026 PAVIMENT. EM PARALELEP. DE RUAS ZONA URBA, VILAS , POV.	260.000,00
15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00
15 451 0006 1030 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA MUNICIPAL	60.000,00
16 482 0006 1032 CONSTRUCAO E / OU REFORMA DE CASAS POPULARES	90.000,00
15 451 0007 1033 DESAPROPRIACAO E / OU AQUISICAO DE IMOVEL	25.000,00
15 451 0007 1034 CONSTRUCAO E / OU REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS	40.000,00
15 451 0007 1035 CONSTRUCAO E / OU REFORMA DE PRACAS E JARDINS	80.000,00
15 451 0007 1036 CONSTRUCAO E INSTALCAO DE LAVANDERIAS PUBLICAS	12.000,00
15 451 0007 1037 CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE BOXES EM FEIRAS LIVRES	12.000,00
17 512 0008 1042 CONSTRUCAO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	180.000,00
17 512 0008 1043 CONVÊNIO CONSTRUCAO E/ OU INSTAL DE UNID. SANIT. PRIF / ZONA RRAL	155.250,00
18 542 0008 1044 CONSTR. INSTALACAO E / OU OPERACAO DE ATERRO SANIT.	50.000,00
18 544 0009 1062 AMPLIACAO SIST. DE ABASTECIMENTO D'AGUA MUNICIPAL	90.000,00
27 813 0031 1072 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	10.000,00
15 122 0014 2035 MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS DE OBRAS E URBANISMO	2.240.910,00
17 511 0006 2046 CONSTRUC E/OU AMPLIACAO DE SIST. DE ABASTECIMENTO D'AGUA	31.050,00
18 541 0008 2125 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
Total da Unidade:	4.016.210,00
02.07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 0009 1045 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	160.000,00
20 606 0009 1049 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHODA	50.000,00
20 544 0009 1050 CONSTRUÇÃO E /OUMELHORIA DE POCOS CISTER. BARRG. E AÇUDE	60.000,00
20 122 0014 2036 MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINST. DA AGRICULTURA	850.000,00
20 122 0009 2102 CONTRIBUIÇÃO AO SEGURO SAFRA	30.000,00
20 122 0010 2119 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	15.000,00
Total da Unidade:	1.165.000,00
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08 244 0010 1052 ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA	18.000,00
08 242 0010 1053 ADAP. DE ESP. PUB. C AQUIS. DE EQUIP. P / ACOES DOS DEF. F.	6.000,00
08 244 0029 1059 AQUISICAO DE EQUIP. PARA A COZINHA COMUNITARIA	1.200,00
08 243 0010 2037 PROM. DE CUR. PROFISSIONALIZANTES	6.000,00
08 122 0014 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	580.000,00
08 244 0029 2072 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA	80.000,00
Total da Unidade:	691.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 243 0010 2038 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - PBF/PAIF/SCVF	96.630,00
08 122 0010 2044 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGBF	49.760,00
08 244 0010 2049 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instuidos pela LOAS e regulamentados em lei municipal.	100.000,00
08 244 0029 2071 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS)	47.100,00
08 244 0029 2087 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS SOCIAIS BÁSICAS - CMAS	5.000,00
08 243 0010 2114 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	126.380,00
08 244 0029 2115 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	80.000,00
Total da Unidade:	504.870,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 243 0029 1056 EQUIPAMENTOS P /CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.500,00
08 243 0029 1057 AQUIS. EQUIP. MANUTENCAO DA CASA DA JUVENTUTIDA	1.500,00
14 243 0010 2043 MANUT. DO FUND. MUNI. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00
14 243 0029 2051 MANUT. E ESTRUT. DO CONSELHO TUTELAR	110.000,00
14 243 0029 2053 MANUT. PROG. LIBERDADE ASSISTIDA	10.000,00
08 243 0029 2069 MANUTENCAO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000,00
08 243 0029 2070 MANUTENCAO DA CASA DA JUVENTUDE	6.000,00
Total da Unidade:	169.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.083 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08 241 0029 2055 MANUTENCAO DO FMI	8.000,00
14 241 0029 2057 AQUISIS. EQUIP. E/OU MATERIAL PERMANENTE P/ CENTRO IDOSO	1.000,00
14 241 0029 2058 CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DO CENTRO DO IDOSO	207,00
Total da Unidade:	9.207,00
02.09 SECRETARIA DE TRANSPORTE	
04 122 0014 2041 MANUTENCAO ATIVID. ADMINISTRATIVAS SEC. TRANSPORTE	79.180,00
Total da Unidade:	79.180,00
02.10 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999 0014 2042 RESERVA DE CONTIGENCIA	487.485,00
Total da Unidade:	487.485,00
02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FEM)	
15 452 0006 1068 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - RECURSOS FEM	104.535,00
15 452 0006 1069 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/JARDINS - RECURSOS FEM	103.500,00
18 544 0009 1071 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO POÇOS/CISTERNAS/AÇUDES/BARREIROS- RECURSOS FEM	51.750,00
04 122 0014 1078 CONVÊNIO DE APOIO AS MULHERES NO MUNICÍPIO - RECURSOS FEM	26.807,00
Total da Unidade:	286.592,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
20.61 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO - FUNPREBRE	
09 122 0014 1007 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PARA A CAPITALIZAÇÃO DO FUNPREBRE	2.000,00
09 122 0014 2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	162.000,00
09 272 0014 2011 PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.855.203,00
Total da Unidade:	3.019.203,00
Total Geral:	32.942.425,00